PROTOCOLO CÂMARA P.K.
Nº 003912/2025
16/05/2025 - 16:21:14
Prefeitura de P. Kennedy/ES

Lei Nº 1.804 de 16 de Maio 2025

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.804, DE 16 DE MAIO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Adesão junto ao Governo do Estado do Espírito Santo por meio da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA, para aderir ao Programa Cidades Resilientes – PROCIRE e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE PRESIDENTE KENNEDY,** Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Adesão junto ao Governo do Estado do Espírito Santo por meio da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA, para aderir ao Programa Cidades Resilientes – PROCIRE, que visa, nos termos do Decreto Estadual nº 5968-R de 19 de fevereiro de 2025, apoiar os municípios na elaboração do Plano Municipal de Redução de Risco e Adaptação às Mudanças Climáticas.

Parágrafo único. O termo de Adesão ao Programa Cidades Resilientes – PROCIRE, disposto no *caput* deste artigo, seguirá os termos do que dispõe o Decreto Estadual nº 5968-R de 19 de fevereiro de 2025, não havendo transferência de recursos financeiros do Município.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a buscar a obtenção de recursos oriundos do Fundo CIDADES - Adaptação às Mudanças Climáticas, conforme Decreto Estadual nº 5967-R, de 19 de fevereiro de 2025 e Portaria da Secretaria Estadual de Governo nº 001-R, de 19 de fevereiro de 2025, com vistas a implementação de ações, políticas públicas, e obras de infraestrutura, objetivando a prevenção e mitigação dos riscos e adaptações às mudanças climáticas.

Parágrafo único. A obtenção de recursos oriundos do Fundo CIDADES, disposto no *caput* deste artigo, seguirá os termos do que dispõe o Decreto Estadual nº 5967-R, de 19 de fevereiro de 2025 e Portaria da Secretaria Estadual de Governo nº 001-R, de 19 de fevereiro de 2025, não havendo transferência de recursos financeiros do Município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Kennedy/ES, 16 de maio de 2025.

Fábio Feliciano de Oliveira
Prefeito Municipal Interino

CERTIDÃO
Lei Nº 1.804 de 16 de maio de 2025
Publicado na forma do Art.69 da Lei Orgânica Municipal com redação dada pela Emenda nº 014 de 09/05/2019
Em: 16/05/2025
Servidor:

CERTIDÃO
Certifico que a Lei Nº 1.804/2025
Foi publicado na forma do Art.69 da Lei Orgânica Municipal com redação dada pela emenda nº014 De 09/05/2019
Data: 16/05/25
Servidor(a):
Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES

RUA ÁTILA VIVACQUA, N.º 79- CENTRO-CEP 29.350-000 PRESIDENTE KENNEDY- ESPÍRITO SANTO
FONE-FAX (28) 3535-1900